



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ

Poder Legislativo

Palácio Municipal Idelto da Silva Cardoso

PROCESSO Nº 55/18, DE 06/03/ 2018.

PROTOCOLO Nº 96/18, DE 06/03/2018.

REQUERIMENTO Nº 06/18, de autoria do Edil: **EDIVALDO CORRÊA LIMA**.

HISTÓRICO:

→ Apresentando o **Projeto de Lei nº 05/18**, que "Determina o emplacamento de endereçamento das Ruas, Avenidas, Travessas, Passagens e Alamedas dos Bairros e dos Distritos de Americano e Caraparu, em nosso Município, e dá outras providências".

ENCAMINHADO (AS) COMISSÃO(ÕES)

ANDAMENTO:
Lido na Sessão Ordinária
Dia: __/__/2018

ENCAMINHADOS OS OFÍCIOS:

APROVADO
Em Sessão Ordinária
Dia: __/__/2018

Ofício nº ____/2018 – _____

Ofício nº ____/2018 – _____

Ofício nº ____/2018 – _____

Ofício nº ____/2018 – _____

Ofício nº ____/2018 – _____

Ofício nº ____/2018 – _____



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ

Poder Legislativo
Palácio Municipal Idelto da Silva Cardoso

REQUERIMENTO Nº. 06/18

De, 28 de Fevereiro de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

CÂMARA M. DE STA. IZABEL DO PARA	
Protocolo nº	<u>96</u> /18 Folha: <u>22</u>
H _____	Data: <u>06/03</u> /18
_____ Protocolista	

CONSIDERANDO, o Vereador que este subscreve, **VEM REQUERER**, depois de ouvido o Douto e Soberano Plenário desta Colenda e Respeitável Casa de Leis, seja aprovado o presente **REQUERIMENTO**, o seguinte:

✓ **Apresentando o Projeto de Lei nº 05/18, que “Determina o emplacamento de endereçamento das Ruas, Avenidas, Travessas, Passagens e Alamedas dos Bairros e dos Distritos de Americano e Caraparu, em nosso Município, e dá outras providências”.**

Sala das Sessões, em 06 de Março de 2018.



EDIVALDO CORRÊA LIMA - VADICO
Vereador

DCMC/Sec.2

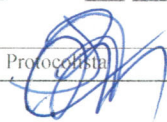


CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ

Poder Legislativo
Palácio Municipal Idelto da Silva Cardoso

PROJETO DE LEI Nº 05/2018.

De, 28 de Fevereiro de 2018.

CÂMARA M. DE STA. IZABEL DO PARA	
Protocolo nº <u>96</u> /18	Folha: <u>22</u>
H _____	Data: <u>06/03</u> /18
Protocolante: 	

“DETERMINA O EMPLACAMENTO DE ENDEREÇAMENTO DAS RUAS, AVENIDAS, TRAVESSAS, PASSAGENS E ALAMEDAS DOS BAIRROS E DOS DISTRITOS DE AMERICANO E CARAPARU, EM NOSSO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica determinado o emplacamento de Endereçamento das Ruas, Avenidas, Travessas, Passagens e Alamedas dos Bairros e dos Distritos de Americano e Caraparu, em nosso Município.

Parágrafo Único – O emplacamento do endereçamento determinado no caput do art. 1º, deverá ser afixado pelo Executivo Municipal nas principais esquinas da referida Via Pública.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei ficarão por conta de dotações financeiras próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário, devendo as previsões futuras, destinarem recursos específicos para seu fiel cumprimento.

Art. 3º - O Poder Público Municipal regulamentará a presente Lei, no prazo de 60 dias, a contar a data de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Izabel do Pará, Estado do Pará, em 28 de Fevereiro de 2018.


EDIVALDO CORREIA LIMA - VADICO

Vereador

ECL/DCMC.Sec.2



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ

Poder Legislativo
Palácio Municipal Idelto da Silva Cardoso

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

CÂMARA M. DE STA. IZABEL DO PARA	
Protocolo nº	96 /18 Folha: 22
H	Data: 06/03/18
 Protocolista	

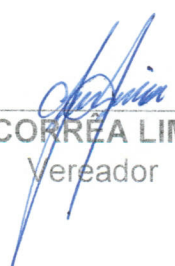
O referido Projeto de Lei apresentado tem por finalidade determinar ao setor competente do Executivo Municipal, o devido emplacamento do endereçamento da referida via pública, uma vez que inexistem placas contendo o nome da via pública, o que dificulta a localização da mesma por parte dos interessados.

O emplacamento pode ser inclusive realizado em parceria com a iniciativa privada, onde os comerciantes que divulgarem suas marcas na placa custeiam a mesma.

A proposta é oportuna, portanto conclamo aos nobres colegas que aprovem o presente projeto de lei, que com certeza trará enormes benefícios às pessoas assistidas e a sociedade num todo.

Pelo exposto, peço o apoio dos nobres Vereadores para aprovação desta proposta.

Atenciosamente,


EDIVALDO CORRÊA LIMA - VADICO
Vereador

Projeto de Lei nº 05/2018

“Determina o emplacamento de
endereço das BAIRROS, Ruas, travessas e
POSSAGENS, NO MUNICÍPIO DE SIA, E NOS ~~no~~ ~~bairro~~ DISTRITOS
DE ~~em~~ AMERICANO E CARAPORU, e dá outras
providências.”

Art. 1º - Fica determinado o emplacamento de Endereçamento da Rua
_____ localizada no bairro _____.

Parágrafo Único – O emplacamento do endereçamento determinado no caput do art. 1º, deverá ser afixado pelo Executivo Municipal nas principais esquinas da referida Via Pública.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei ficarão por conta de dotações financeiras próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário, devendo as previsões futuras, destinarem recursos específicos para seu fiel cumprimento.

Art. 3º - O Poder Público Municipal regulamentará a presente lei, no prazo de 60 dias, a contar a data de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de _____ em _____ de _____ de 20____.

Vereador _____

Vodico.